



L E I Nº 817  
de 12 de outubro de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, no Segundo Subdistrito da Sede, no local denominado "Pasto Alto", conhecido por "Vila Cesar", de acôrdo com o projeto aprovado pela Prefeitura, constantes dos processos nºs 2466/58 e 2976/60, a saber:

1- AMÉRICO VESPUCCI, o prolongamento da rua do mesmo nome, que começa na Avenida Princesa Isabel e termina junto a uma rua projetada, na orla do banhado do Rio Paraíba;

2 - VAZ CAMINHA, o prolongamento da rua do mesmo nome, que começa na Avenida Princesa Isabel;

3 - BENEDITO ALVES DA SILVA, a rua projetada que começa junto aos terrenos da Tecelagem Paraíba (quadras "E" e "D" da planta aprovada) e termina no cruzamento com o prolongamento da Rua Vaz Caminha;

4 - FREDIANO BIANCHI, a via pública situada no término do prolongamento da Rua Américo Vespucci, que começa junto aos terrenos da Tecelagem Paraíba, segue paralelamente à orla do banhado abrangendo a quadra "E" da planta da "Vila Cesar"; e,

5 - FREI HENRIQUE DE COIMBRA, o prolongamento da rua do mesmo nome, que figura como rua projetada "B" na planta, constante do processo nº 2741/59.

Artigo 2º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, resultantes do plano de arruamento e loteamento do "Jardim Margareth", aprovado pela Prefeitura Municipal, a saber:

1 - JOSÉ CRISTINO DA FONSECA, a rua 4 da planta, que começa na Avenida Ademar de Barros entre os números 1746 e 1766;

2 - DR. TERTULIANO DE MORAES DELFIM, a praça que começa no final da rua José Cristino da Fonseca;

3 - FELÍCIO CIOCCHI, a rua 1 da planta, que começa no final da Praça Dr. Tertuliano de Moraes Delfim;

4 - CARLOS RODRIGUES DA COSTA, a rua 2 da planta, que começa no final da Praça Dr. Tertuliano de Moraes Delfim; e,

5 - LUIZ GONZAGA TEIXEIRA LEITE, a rua 3 da planta, que começa na Rua Felício Ciocchi e termina na Rua Ipiranga.

§ Único - Das placas de nomenclatura, logo abaixo dos nomes, constarão as seguintes inscrições:

I - SERVIDOR MUNICIPAL, para as denominações cons

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

tantes dos itens, 1, 3 e 4; e,

II - ADVOGADO, para a denominação constante do item 2 e, CIDADÃO PRESTANTE, para a denominação constante do item 5, dêste artigo.

Artigo 3º - Ficam assim denominadas as seguintes vias-públicas resultantes do plano de arruamento e loteamento da "Vila Cardoso", situada no Primeiro Subdistrito da Sede, aprovado conforme processo nº 392/60, a saber:

- 1 - ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA, a rua 1 da planta; e,
- 2 - ALFREDO CESAR, as ruas 2 e 3, da planta.

§ Único - Das placas de nomenclatura, logo abaixo dos nomes, constará a seguinte inscrição: "PROFESSOR".

Artigo 4º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, resultantes do plano de arruamento e loteamento do "Jardim Jus Sara", situado no Primeiro Subdistrito da Sede, aprovado pela Prefeitura Municipal, a saber:

1 - CANTÍDIO MIRAGAIA, o prolongamento da via do mesmo nome, que tem início no Bairro Monte Castelo;

2 - DR. ASTROGILDO MACHADO, o trecho da rua 3, que começa na antiga Estrada Rio-São Paulo e termina no lote nº 3, quadra "F", da planta respectiva;

3 - DR. PAULO BARBOSA LIMA, a rua 1, da planta;

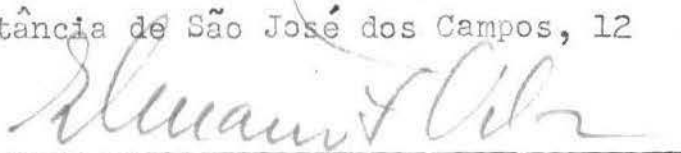
4 - BENEDITO FERNANDES CESAR LEITE JUNIOR, a rua 10, da planta; e,

5 - AUGUSTO DE SÁ LEITE, a rua 8, da planta.

§ Único - Das placas de nomenclatura, logo abaixo dos nomes, constarão as seguintes inscrições, referentes aos logradouros - constantes das alíneas "2" a "5", respectivamente: "CIENTISTA", "PROMOTOR PÚBLICO", "SERVIDOR MUNICIPAL" e, "SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA".

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de outubro de 1961.



Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos -  
doze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.